**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO N. 001/2024**

# **ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNICAS.**

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente nos termos da Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005, torna público para o conhecimento dos interessados, que estão sendo abertas, no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2024, as inscrições ao Processo Seletivo Interno, destinado a promover a ampliação da carga horária dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino em caráter permanente, o qual reger-se-á pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**I – DAS VAGAS E HABILITAÇÕES:**

1 - O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital, eventuais retificações caso existam e pelas disposições do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005

2 - O presente processo seletivo visa promover a ampliação da carga horária dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, em caráter permanente, de conformidade com os cargos e vagas abaixo, cuja ampliação se concretizará no início a partir de 01 de abril de 2024.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Vagas** | **Carga horária** |
| Professor II – Ensino Fundamental – Séries Iniciais | 02 | De 20 para 40 |

3 – Poderão habilitar-se ao processo seletivo interno unicamente os professores efetivos da rede municipal de ensino que já tiverem sido aprovados no estágio probatório, que tenham habilitação nas áreas indicadas – Licenciatura Plena e que tenham carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

**II – DAS INSCRIÇÕES:**

1. As inscrições serão realizadas junto ao Setor de Recursos Humanos do Município, junto à Prefeitura Municipal, sita à Rua Zanella, 818 – centro - Ipuaçu (SC), **no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2024**, no horário de expediente.

2. A inscrição neste processo de seleção implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3. Será permitida a inscrição por procuração, com poderes específicos.

4. O candidato requererá a inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição a ser fornecida, assinada pelo próprio, ou por procurador legalmente investido.

5. O preenchimento e as informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos para inscrição.

6. Não será admitida a juntada *a posteriori* de documentos.

**III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS INSCRIÇÕES:**

1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
2. Fotocópia da Carteira de Identidade;
3. Fotocópia do CPF;
4. Comprovante de escolaridade (mais elevada);
5. Certidão de tempo de serviço de docência na Rede Municipal de Ensino;
6. Relatório de avaliação de desempenho e eficiência do ano de 2018;
7. Cópia dos certificados de cursos de capacitação e qualificação realizados nos últimos 03 (três) anos.

**IV - DA FORMA DE CLASSIFICAÇÃO:**

1. A classificação será feita de conformidade com as disposições do § 1º do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005, mediante somatória de pontos, com observância aos seguintes requisitos:

**a)** habilitação mais elevada;

**b)** maior tempo de serviço no exercício da docência na Rede Municipal de Ensino;

**c)** o maior conceito de avaliação de desempenho e eficiência, verificada no ano de 2018; e

**d)** a maior soma de horas em cursos de capacitação e qualificação verificada nos últimos 03 (três) anos.

2. A aplicação da pontuação será feita de conformidade com os seguintes critérios:

2.1 - Para a letra ¨a¨ supra será aplicada a seguinte pontuação:

- Graduação – 10 pontos;

- Pós-Graduação – 20 pontos;

- Mestrado – 30 pontos.

2.2 - Para a letra ¨b¨ supra será aplicado 01 (um) ponto para cada ano completo de efetivo exercício;

2.3 - Para a letra ¨c¨ supra será aplicado a média final obtida na avaliação será o número de pontos;

2.4 - Para a letra ¨d¨ supra será aplicado 0,2 (dois décimos) de ponto para cada hora de curso.

**V - DA PONTUAÇÃO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RECURSO:**

1. A pontuação final será feita pela soma dos pontos obtidos conforme critérios estabelecidos neste edital, classificando-se em ordem decrescente de número de pontos.

2. Da Classificação caberá recurso à Prefeita do Município no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado.

**VI - DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. Findado o processo, o resultado será submetido à homologação da Prefeita do Município, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio.

**VII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS:**

1. A ampliação da carga horária dos classificados será procedida a partir de 01 de abril de 2024, mediante decreto da Prefeita do Município.

**VIII – DA REMUNERAÇÃO:**

1. A remuneração será calculada proporcionalmente à nova carga horária tendo por base o valor fixado no Plano de Cargos e Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. As decisões, despachos, alterações, correções e demais atos administrativos relativos ao presente Processo Seletivo Interno serão efetuadas por edital, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM), e na página da internet da Prefeitura Municipal no endereço <http://www.ipuacu.sc.gov.br>.

2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou classificação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

3. As disposições previstas neste edital poderão ser impugnadas por eventuais interessados até o dia 20 de fevereiro de 2024, manifestando-se a Administração Municipal nos dois úteis posteriores.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipuaçu (SC), em 14 de fevereiro de 2024.

**CLORI PEROZA**

**Prefeita do Município**